



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.044, DE 5 DE JUNHO DE 2019.**

(Autor: Vereador Miguel Fornaciari Alencar)

Publicado no jornal Diário da Costa do Sol  
Edição nº 4629 Ano 16  
Data: 7 / 6 / 2019

**Altera a Lei nº 418 de 22 de outubro de 1985, que dispõe sobre a Comenda Teixeira e Souza.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 3º da Lei nº418 de 22 de outubro de 1985, que dispõe sobre a criação da Comenda Teixeira e Souza, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.3º - Poderão ser indicadas até duas personalidades de reconhecimento para o Município de Cabo Frio para receber a Comenda que trata esta Lei”.*

Art. 2º Inclui os parágrafos abaixo ao artigo 3º da referida Lei.

*§1º - As indicações para receber as medalhas poderão e somente serão concedidas quando indicadas, uma pelo Poder Executivo e outra pelo Poder Legislativo.*

*§2º - Fica expressamente vedada a concessão de Comendas que trata esta Lei para servidores em cargo de comissão durante a sua efetiva prestação de serviço ao Município.*

*§3º - As personalidades indicadas tanto pelo poder Executivo quanto pelo Poder Legislativo, somente receberão a respectiva Comenda se tiverem efetivo relacionamento com o Patrimônio histórico, artístico e cultural da cidade ou região a que pertence.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Cabo Frio, 5 de junho de 2019.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*